



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Vitor Stagi Almada - Oficial Registrador



CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO PROVIMENTO 149-2023-CNJ

Certifico e dou fé que na data de sexta-feira, 7 de agosto de 2026, protocolei o documento ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, no Livro A nº 195, às folhas 194, protocolo 210403, que me foi apresentado eletronicamente através da Central RTDPJBrasil no site <https://www.rtdbrasil.org.br/>, com 44 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Brasil, pelo apresentante **GREMIO TODOS TOTVS**, inscrita(o) no CNPJ nº CNPJ: 81.144.354/0001-01, nos termos do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, de 30 de agosto de 2023. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-48-2016.

O referido é verdade e dou fé. Joinville, segunda-feira, 17 de agosto de 2026.

Vitória Machado - Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

HXW00962-U306

Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: Materialização (44): R\$ 242,44; Selo Normal: (HXW00962-U306), ISS: R\$ 7,27, FRJ: R\$ 55,10R\$ 304,81
Selo Digital: (HXW00962-U306) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;
Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%



Grêmio Todos Totvs

CNPJ nº 81.144.354/0001-01

Ata de Assembleia Geral de reajuste de mensalidade e Alterações do Estatuto Social

Realizada no dia 03/06/2026

No dia três de junho de 2026, às 17h00min, reuniu-se de forma virtual, através do Google Meet, link da reunião: meet.google.com/qrb-jkrm-xaw, os associados do Grêmio Todos Totvs, com a finalidade de votação de reajuste de mensalidade e alterações no Estatuto Social. Em primeira chamada às 17h sem quorum de metade dos associados mais um, então aguardou-se pela segunda chamada às 17h15 min com 102 sócios presentes. Após explicação dos valores de reajuste e alterações a serem feitas no Estatuto Social, pela presidente Andressa Jaqueline Anton, pela Vice-presidente Claudya Lins Campos e pela Secretária Leila Regina Techio, a votação foi realizada pelos associados presentes, de forma síncrona via formulário do Google, através do link <https://forms.gle/1Pk32V4qmid7HpJ98>. Concluída a votação de todos os presentes, considerando a maioria simples dos votos, foi aprovado o reajuste de mensalidade e alterações do Estatuto Social. Cada associado irá contribuir com R\$25,00 de mensalidade a partir de julho de 2026. O reajuste garante que as empresas devem pagar 100% da mensalidade dos associados, totalizando mais R\$25,00, valor já aceito pela empresa TOTVS. A empresa Neogrid, não concordou com o reajuste, mantendo sua contribuição em R\$12,48, sendo assim, a diferença deste valor será aplicado aos sócios Neogrid, totalizando uma mensalidade de R\$37,52 por sócio funcionário desta empresa. Além disso, foram aprovadas em assembleia as alterações ao Estatuto Social, que contemplam a extinção do Conselho Supervisor, ajustes no texto que dispõe a respeito de eleições, uma vez que as mesmas são através de formulário digital e de forma assíncrona e com um mínimo de uma chapa participante, entre outros detalhes de atualização de termos obsoletos e processos antigos que já não fazem sentido. Finalmente, a presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente reunião, e determinou a mim, Leila Regina Techio, que servi como secretária, que lavrasse a presente Ata que fica assinada pelos presentes: Andressa Jaqueline Anton, Claudya Lins Campos, Bruno Francisco Cardoso e Leila Regina Techio.



**grêmio
TODOS
TOTVS**



Grêmio Todos Totvs

CNPJ nº 81.144.354/0001-01

**Ata de Assembleia Geral de reajuste de mensalidade
e Alterações do Estatuto Social**

Realizada no dia 03/06/2026

Joinville, 04/06/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA JAQUELINE ANTON
Data: 23/07/2024 11:53:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andressa Jaqueline Anton
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDYA LINS CAMPOS
Data: 23/07/2024 12:46:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Claudia Lins Campos
Vice-presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO FRANCISCO CARDOSO
Data: 23/07/2024 13:32:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Francisco Cardoso
Diretor Financeiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEILA REGINA TECHIO
Data: 23/07/2024 13:59:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leila Regina Techio
Secretária

Alessandra Calisto Piloto
Advogada
OAB/PR 86.980

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A115-197E-0CE5-5AF4> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A115-197E-0CE5-5AF4



Hash do Documento

EB8BAA592192CB5CCF5A866104F172CA45974BA854772B909B56492162F8A768

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2026 é(são) :

☒ Alessandra Calisto Piloto (Advogada - OAB/PR 86980) - em 11/08/2026 14:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -26.28330522040779 Longitude: -48.84555243923493 Accuracy: 118

IP: 172.16.4.11

AC: AC OAB G3



**PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA
DO
GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO - GRÊMIO TODOS TOTVS**



O GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO NETWORK - GRÊMIO TODOS TOTVS, doravante denominado GRÊMIO TODOS TOTVS, fundado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 1991, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por fim social, atividades filantrópicas, beneficentes, culturais, esportivas e artísticas, em assembleia extraordinária de seus sócios realizada em 03 de junho de 2026, às 17h, resolveu alterar seu ESTATUTO SOCIAL, bem como CONSOLIDÁ-LO na forma que aduz abaixo:

**ESTATUTO SOCIAL
DO
GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO NETWORK - GRÊMIO TODOS TOTVS
Fundado em 26 de abril de 1991**

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, objetivos e duração

Artigo 1º - Sob a denominação de GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO NETWORK - GRÊMIO TODOS TOTVS, doravante denominado simplesmente "GRÊMIO TODOS TOTVS", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede do GRÊMIO TODOS TOTVS está situada na Avenida Santos Dumont, 831, 4º Andar, Bloco B, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89218-900.

Artigo 3º - O GRÊMIO TODOS TOTVS tem como finalidade promover atividades sociais, filantrópicas, beneficentes, culturais, esportivas e artísticas junto aos membros, sócios e a comunidade de Joinville/SC.

Artigo 4º - A duração do GRÊMIO TODOS TOTVS é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - Dos Sócios

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais satisfaçam uma das seguintes condições:



- I - Ser empregado devidamente contratado e registrado da TOTVS S.A., ou de suas Franquias, Coligadas, Controladas, Parceiras;
- II - Ser sócio ou acionista das empresas supracitadas;
- III - Ser sócio, acionista ou empregado, devidamente registrado e contratado, de empresas Prestadoras de Serviços e Empresas relacionadas no item I; ou
- IV - Seja uma pessoa formalmente convidada pela Diretoria.

Parágrafo primeiro - A admissão de associados que não satisfaçam qualquer uma das condições acima será analisada mediante proposta por escrito à Diretoria e a anuência da mesma.

Artigo 6º - Somente terão direito de voto na assembleia os sócios caracterizados pelos incisos I, II, III e IV citados no artigo 5º.

Artigo 7º - Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Parágrafo único - Tal procuração deve ser entregue à Diretoria para avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias anteriores à data da eleição da nova diretoria, ou outro ato que se faça necessário.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

- I - Contribuir de todas as maneiras para elevar o bom nome do GRÊMIO TODOS TOTVS;
- II - Cumprir rigorosamente todas as disposições deste estatuto e acatar as suas determinações;
- III - Desempenhar com dedicação máxima as funções para as quais forem eleitos e designados;
- IV - Comparecer às assembleias gerais e outras reuniões, presenciais ou online, sempre que convocadas;
- V - Zelar pelo patrimônio do GRÊMIO TODOS TOTVS, consequentemente contribuindo para a conservação e valorização do mesmo;
- VI - Acatar e respeitar regulamentos internos nos recintos do GRÊMIO TODOS TOTVS; e
- VII - Pagar as mensalidades nos prazos estabelecidos.

Artigo 9º - São direitos dos sócios:

- I - Participar das assembleias presenciais ou online, votar e serem votados;



- II - Propor e discutir, em assembleias e reuniões, assuntos de interesse do GRÊMIO TODOS TOTVS;
- III - Participar de todas as promoções, festividades e demais atividades, quer culturais, recreativas ou esportivas do GRÊMIO TODOS TOTVS; e
- IV - Apresentar reclamações ou denúncias em relação ao desempenho de qualquer membro da diretoria.

Artigo 10 - Os sócios pagarão ao GRÊMIO TODOS TOTVS uma mensalidade, cujo valor e possíveis reajustes serão definidos, alterados e aprovados exclusivamente em Assembleia Geral, por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Sempre que ocorrer reajuste de mensalidade em assembleia, haverá comunicação acerca das alterações por e-mail aos associados, por meio do e-mail "jv.gremio@totvs.com.br"

Parágrafo Segundo - A empresa da qual o sócio do GRÊMIO TODOS TOTVS faz parte, ficará obrigada a efetuar o pagamento de mensalidade complementar ao GRÊMIO TODOS TOTVS o montante de 100% (cem por cento) da mensalidade paga pelo sócio do GRÊMIO TODOS TOTVS que fizer parte de tal empresa. Caso a empresa se recuse ou não efetue o pagamento da mensalidade complementar, ficará o sócio do GRÊMIO TODOS TOTVS obrigado o pagamento desta mensalidade.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer mensalidade, os valores em atraso serão acrescidos de multa monetária de 2% (dois por cento) e juros permitidos por lei. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, os direitos do sócio do GRÊMIO TODOS TOTVS ficarão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

Parágrafo Quarto - O presente artigo somente poderá ser alterado com anuência da Diretoria.

CAPÍTULO III - Da Diretoria

Artigo 11 - O GRÊMIO TODOS TOTVS será administrado por uma Diretoria, que o representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a qual será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Diretor Financeiro, cargos estes não remunerados e que, tampouco, receberão benefício diferenciado dos demais sócios, para mandatos de 2 (dois).

Parágrafo Único - em caso de renúncia, destituição ou impedimento do Presidente, assumirá em seu lugar o Vice-Presidente. O Presidente poderá indicar nomes para o preenchimento dos cargos de Diretoria que estejam vagos.



Artigo 12 - Compete à Diretoria do GRÊMIO TODOS TOTVS:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos sociais;
- II - Administrar os bens e rendas do GRÊMIO TODOS TOTVS, zelar pelo seu patrimônio e prestar contas de sua gestão;
- III - Aplicar as penalidades aos sócios de acordo com o estabelecido no presente estatuto;
- IV - Promover arrecadação das mensalidades e outras rendas;
- V - Dirigir a sua gestão de forma a proporcionar aos sócios as regalias, benefícios e objetivos do GRÊMIO TODOS TOTVS;
- VI - Organizar as atividades e eventos determinados no Art. 3º do presente estatuto; e
- VII - Propor aos sócios a reforma do Estatuto GRÊMIO TODOS TOTVS.

Artigo 13 - Compete individualmente aos Diretores do GRÊMIO TODOS TOTVS praticar os seguintes atos:

- I - Representar o GRÊMIO TODOS TOTVS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir assembleias presenciais ou online e reuniões da diretoria;
- III - Dirigir todo expediente da secretaria do GRÊMIO TODOS TOTVS;
- IV - Responder pelos serviços da secretaria e manter em boa ordem todos os livros e documentos;
- V - Ter sob sua guarda, a direta responsabilidade, todos os valores do GRÊMIO TODOS TOTVS, títulos e rendas;
- VI - Responder pela tesouraria, organização dos balancetes mensais e balanço anual;
- VII - Passar recibos das importâncias recebidas pelo GRÊMIO TODOS TOTVS;
- VIII - Providenciar a cobrança das mensalidades dos sócios e outros rendimentos do GRÊMIO TODOS TOTVS advertindo os que estão em atraso; e
- IX - Criar novos cargos de diretoria para atender às necessidades do GRÊMIO TODOS TOTVS.

Artigo 14 - A assinatura de documentos que importem em responsabilidade ou obrigação do GRÊMIO TODOS TOTVS, como assinar atas, aprovar e autorizar pagamentos, assinar documentos, efetuar compras através Cartão de Crédito/Débito/PIX, ordens de pagamento, aceitar duplicatas, assinar contratos, e

praticar todos os demais atos para o bom e fiel desempenho do GRÊMIO TODOS TOTVS, será exercida através da assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria.



Parágrafo Único - As procurações outorgadas pelo GRÊMIO TODOS TOTVS a terceiros deverão: (i) ser assinadas por quaisquer dos membros da Diretoria; e (ii) mencionar expressa e especificamente os poderes por ele conferidos.

Artigo 15 - Para auxiliar a administração, a Diretoria poderá, a seu critério e liberdade, indicar sócios do GRÊMIO TODOS TOTVS que possam assumir atividades específicas como organização de eventos esportivos, sociais e culturais. Tais sócios não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício diferente do que os oferecidos pelo GRÊMIO TODOS TOTVS aos demais sócios.

Artigo 16 - A Diretoria deverá contratar anualmente empresa de auditoria Independente, para auditar as contas do GRÊMIO TODOS TOTVS, devendo ao final desta entregar seu relatório para apreciação e aprovação dos demais sócios.

Artigo 17 - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído de seu cargo se comprovada a irregularidade em sua administração.

CAPÍTULO IV - Da eleição da diretoria

Artigo 18 - As eleições para constituição da Diretoria do GRÊMIO TODOS TOTVS realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de Novembro a cada dois anos. Caso a convocação para novas eleições não obtenha o quórum necessário de no mínimo uma Chapa, a diretoria em exercício terá sua permanência automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) anos.

Artigo 19 - Os sócios votarão por meio de formulário no site do grêmio de forma assíncrona e por um período de 15 dias.

Artigo 20 - Para que o sócio possa ser candidato a qualquer cargo da diretoria do GRÊMIO TODOS TOTVS, este deve estar filiado por no mínimo 12 (doze) meses, ininterruptamente, imediatamente anteriores à data de eleição da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Apurada a contagem de votos os associados eleitos serão convidados a preencherem os cargos, podendo aceitar ou desistir.

Parágrafo Segundo - Havendo desistência de um dos eleitos antes de sua posse, será feita nova eleição apenas para o cargo para o qual foi eleito o associado desistente.

Parágrafo Terceiro - As chapas serão formadas pelos seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Diretor Financeiro



CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais

Artigo 24 - As Assembleias Gerais serão constituídas exclusivamente por sócios que tenham suas mensalidades quitadas e no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 25 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias, mediante editais publicados no site do grêmio, e enviados por e-mail.

Artigo 26 - A mesa das Assembleias Gerais será constituída pelos membros da Diretoria ou seus respectivos estatutários.

Artigo 27 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do GRÊMIO TODOS TOTVS ou seu substituto legal, que escolherá, dentre os presentes, tantos quantos forem necessários para auxiliar a mesa.

Parágrafo Único - Na falta do secretário, o presidente nomeará um sócio para secretariar os trabalhos.

Artigo 28 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Tomar contas da diretoria;
- II - Aprovar, ou não, a exclusão de sócios, quando houver recurso;
- III - Aprovar alterações nos valores de mensalidade;
- IV - Deliberar sobre os assuntos de interesse dos associados do GRÊMIO TODOS TOTVS.

Parágrafo Primeiro - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto no caso do parágrafo seguinte:

Parágrafo Segundo - A dissolução do GRÊMIO TODOS TOTVS só poderá ser deliberada por maioria de $\frac{2}{3}$ da totalidade dos sócios do GRÊMIO TODOS TOTVS, em pleno gozo de seus direitos sociais;

Parágrafo Terceiro - As deliberações da assembleia geral serão comunicadas pela diretoria aos sócios, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assembleia para devida ratificação.



Artigo 29 - Convocação das assembleias gerais acontecerá sempre que necessário aos interesses do GRÊMIO TODOS TOTVS.

Parágrafo Primeiro - São competentes para a convocação das assembleias gerais:

- I - A diretoria; e
- II - Mais de 50% dos sócios, quites com a tesouraria.

Parágrafo Segundo - As assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença mínima de metade dos sócios mais um, desde que com suas mensalidades quitadas e, em segunda convocação, a serem realizadas 15 minutos após a primeira, com qualquer quorum.

CAPÍTULO VII - Das Penalidades

Artigo 30 - O sócio que incidir em qualquer disposição deste estatuto ficará sujeito a uma das penalidades seguintes:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária; e
- III - Suspensão definitiva.

Artigo 31 - O sócio que, por falta de cumprimento dos seus deveres para o GRÊMIO TODOS TOTVS, for suspenso das suas atividades, automaticamente estará suspenso, nos dias em que perdurar o seu afastamento das Empresas referidas no inciso I do Artigo 5º deste Estatuto, de todas as atividades e promoções do GRÊMIO TODOS TOTVS, ficando proibida naqueles dias a sua permanência nos recintos e eventos do GRÊMIO TODOS TOTVS.

Artigo 32 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do GRÊMIO TODOS TOTVS, isolada ou conjuntamente com os demais integrantes da Diretoria, de conformidade com a falta cometida, delas cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil em que o sócio tomou ciência da punição. Caso venha o prazo fatal expirar-se em dias de sábados, domingos e feriados, a data final para interposição de recurso será a do primeiro dia útil que se suceder, porém, sempre, até as 18 (dezoito) horas.

Parágrafo Primeiro - O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente do Grêmio, com suas razões reduzidas a termo em duas vias impressas, sendo que uma delas servirá como protocolo da interposição, devendo o interessado fazer nela constar dia, hora, mês e ano que ingressou com seu petítório, sob pena de indeferimento do recurso.

Parágrafo Segundo - O recurso interposto pelo associado junto a Diretoria, no caso de improcedência do recurso em pauta, a pena aplicada começará a surtir seus efeitos no primeiro dia útil após a notificação, pela Diretoria ao associado, de sua decisão.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

Artigo 33 - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 34 - No caso de extinção deste GRÊMIO TODOS TOTVS, o patrimônio tomará seus fins deliberados em Assembleia Geral, com os votos de no mínimo $\frac{2}{3}$ dos Sócios, devendo sempre reverter em benefício do público, desde que ratificados pela Diretoria.

Artigo 35 - O GRÊMIO TODOS TOTVS não distribuirá lucros ou dividendos de qualquer espécie aos sócios, e os cargos de diretores em hipótese alguma serão remunerados.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

As reformas efetuadas no presente Estatuto foram aprovadas pela Diretoria e pelos sócios, em 03 de junho de 2026.

Joinville, 04 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA JAQUELINE ANTON
Data: 11/06/2026 09:04:09 -0300
Verifique em <https://validar.uf.gov.br>

Andressa Jaqueline Anton
Presidente



Documento assinado digitalmente
CLAUDYA LINS CAMPOS
Data: 11/04/2024 09:12:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Claudia Lins Campos
Vice-Presidente



Documento assinado digitalmente
BRUNO FRANCISCO CARDOSO
Data: 11/04/2024 11:44:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruno Francisco Cardoso
Diretor Financeiro



Documento assinado digitalmente
LEILA REGINA TECHIO
Data: 11/04/2024 09:23:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leila Regina Techio
Secretária

Alessandra Calisto Piloto
OAB/PR Nº 86.980

Cartidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 210403 Data: 07/08/2024 Livro: A-198 - Folha: 194F

Averbação: Av. 11 Data: 28/08/2026 Livro: A-151 - Folha: 2F3f

Numero Origem: 1100 Data: 17/09/1997 Livro: A-5 - Folha: 174f

Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado: GREMIO TODOS TOTVS



Enquadramento: Averbação e cancelamento PJ. 6º valor: R\$ 134,07.
Arquivamento Livro: A, R\$ 27,56; Sem Norma: ISS: R\$ 4,54; PRL: R\$ 34,48; Total: R\$ 180,63; Destinação do PRL conforme LC807/20: An. 15 - PUSE 90 - 24,43%; CAS: Petróleo e Assistência: 816 - 24,43%; FOMENTO/SC: 4,88%; Ressarcimento de Atos: Petróleo e Ajuda: e CUSTO 26,73%; TJSC: 19,55%; Sem Digite (HT): 81132-PUBQ.)
Confira os dados do ato em: <http://reio.tsc.jus.br>
Deu fé, sexta-feira, 29 de agosto de 2026

Darcy Lima Venderlinde
Darcy Lima Venderlinde - Escrevente

